



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
ABERTO/PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022037974

### QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE	:	Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços - SRP
TIPO	:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	:	ABERTO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	:	25/08/2022 às 9 horas (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	:	Portal de Compras do Governo Federal – <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>
CÓDIGO UASG	:	928904 – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	:	03.2900.12.306.2000.4461 03.2900.12.306.2000.4469
FONTE DE RECURSOS EDUCAÇÃO INFANTIL	:	15520000202360; 15520000202361; 15520000202365 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366 15000000000367
NATUREZA DE DESPESA	:	33.50.30
OBJETO	:	Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
EXCLUSIVA ME/EPP	:	Licitação exclusiva para Microempresa e empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no art. 48, da Lei Complementar nº 147/2014.
DA DIVULGAÇÃO	:	O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município: <a href="http://www.diariooficial.palmas.to.gov.br">www.diariooficial.palmas.to.gov.br</a> e na página da Prefeitura Municipal de Palmas/Secretaria Municipal da Educação: <a href="https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/secretaria-municipal-da-educacao/18/">https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/secretaria-municipal-da-educacao/18/</a>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

**PREGOEIRO DESIGNADO** : Madian Rocha Moreira Santos  
**MEIOS DE CONTATO** : E-mail: [eticarolinefinanceiro@gmail.com](mailto:eticarolinefinanceiro@gmail.com)  
Fone: (63) 3215-6950 / 9 9283-0006

### PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA com sede Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé, 2ª Etapa, CEP 77065-140, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 12.397.918/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 1.955, de 13 de outubro de 2020, Resolução /CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e legislação complementar aplicável, no que couber e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro definido no quadro de informações e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 004 de 09 de setembro de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 2.818.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informações, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

O Aviso de intenção de Registro de Preços foi publicado no Diário Oficial da União Seção 3, nº 106, página 376, Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.994, página 14 e no jornal Folha Capital do dia 02 a 09 de junho de 2022, página 06, não havendo nenhuma manifestação de interesse por parte de outros órgãos da administração em participar do certame.

### 1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia 25 de agosto de 2022, às 09 horas, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas, conforme condições, quantidades e especificações descritas neste Edital e no Termo de Referência”.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/secretaria-municipal-da-educacao/18/>

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor responsável pela Licitação, pelos telefones: (63) 3015-6950 / 9 9283-0006.

2.5. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Tabela de especificação do objeto;
- Anexo II: Termo de Referência;
- Anexo III: Modelo da Declaração Unificada;
- Anexo IV: Modelo do Demonstrativo da Capacidade Econômica Financeira
- Anexo V: Modelo Proposta
- Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII: Minuta do Termo de Contrato.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências quanto às especificações do objeto contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h às 17h no e-mail: [eticarolinefinanceiro@gmail.com](mailto:eticarolinefinanceiro@gmail.com)

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

- 4.3. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

### **5. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS**

- 5.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.
- 5.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** e vincularão os participantes e a administração.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- 6.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil da data do recebimento das propostas.

- 6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- 6.4. Será vedada a participação de empresas:

6.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.5. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

6.5. Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

6.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico o licitante deverá observar, rigorosamente, a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo, detalhadamente, as características do objeto cotado, informando em campo próprio:

8.6.1. Valor unitário e total do item

8.6.2. Marca

8.6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando prazo de validade.

8.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

8.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretas, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a contratante.

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

8.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.19.1. No país.

9.19.2. Por empresas brasileiras.

9.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a proposta, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação.

10.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.2.3. A avaliação acontecerá por meio do método sensorial, conforme Manual para aplicação dos testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Ministério da Educação/FNDE. Para isso será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

utilizado o teste "dentro-fora", sendo este uma ferramenta decisória em controle de qualidade.

10.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

11.1.1. Para a consulta de licitantes- pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.2.1. No caso de empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – ME: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br)

11.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias** da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

11.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

11.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

11.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

11.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

11.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

11.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a empresa nesta condição será declarada habilitada sob condição de regularização da documentação no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.6.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.5.1. Alvará de Vigilância Sanitária, da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

11.6. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

11.6.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

11.7. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.7.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ/SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **11.2. – Habilitação Jurídica, 11.3. - Qualificação econômico-financeira e 11.4. - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios a apresentação.

11.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.7.3. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.8. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.9. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. O não atendimento das exigências constantes do **Item 10** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de **até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão que está realizando a licitação, ou seja, das 08h às 12h e das 13h às 18h**, contados da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [eticarolinefinanceiro@gmail.com](mailto:eticarolinefinanceiro@gmail.com), aos cuidados da pregoeira. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegado do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### 13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 11 – DA HABILITAÇÃO, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada, juntamente com a proposta final, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: [eticarolinefinanceiro@gmail.com](mailto:eticarolinefinanceiro@gmail.com) aos cuidados da pregoeira responsável pelo certame.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

14.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.7.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. **Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.**

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a presente licitação, será lavrado um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

18.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

18.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão Gerenciador da Ata.

18.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador e da contratada, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.6. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.7. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

18.8. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

#### **19. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se e pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor para uma negociação visando a redução de preços e a sua adequação ao praticado no mercado.

19.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que demonstre, comprovadamente, a inviabilidade da redução.

#### **20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **21. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES NO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. **Órgão Gerenciador:** O órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Associação Comunidade Escola da Escola de Tempo Integral Lago Caroline Campelo Cruz da Silva.

21.2. **Órgãos Participantes:** As Associações de Apoio às Escolas da Rede Municipal de Ensino a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

ITEM	NOME/ASSOCIAÇÃO
1	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva
2	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber
3	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
4	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos
5	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança
6	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

7	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria
8	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber
9	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica Pau Amarelo
10	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luísa Rodrigues Valdevino
11	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Régia
12	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Benedita Galvão
13	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Jorge Amado
14	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos
15	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro
16	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales
17	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara
18	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Sávia Fernandes Jácome

## 22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.2. O beneficiário da Ata de Registro de Preços (empresa vencedora do certame) terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

22.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo fiscal designado pela Contratante, acompanhada da ordem de serviços (quando houver) e dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista.

23.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

23.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

23.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

23.5. É obrigatório que conste na Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

**24. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 24.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços.
- 24.1.3. Apresentar documentação falsa.
- 24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 24.1.6. Não manter a proposta.
- 24.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

24.2.1. Advertência.

24.2.2. Multa.

24.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

24.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados.

24.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.5. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do objeto contratado.
2	5% sobre o valor do objeto contratado.
3	7% sobre o valor do objeto contratado.
4	10% sobre o valor do objeto contratado.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do objeto contratado.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

7	20% sobre o valor total da Ata.
---	---------------------------------

24.5.1. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos.	5
Atrasar a entrega injustificadamente.	5
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	3
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital.	2
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA DEIXAR DE:</b>	
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1
Substituir os produtos.	6
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2

24.6. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

24.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

24.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

24.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

24.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

24.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **26. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

26.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou legalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

28.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

28.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos em qualquer fase da licitação.

28.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela instituição requisitante.

28.6. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

28.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.9. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

Palmas/TO, 02 de agosto de 2022.

José Ribamar Moraes Farias  
Presidente da ACE  
ATO Nº 1.306, DSG de 07/10/2022  
ETIDC - Caroline Campelo

**JOSÉ RIBAMAR MORAIS FARIAS**  
Presidente da ACE ETI Caroline Campelo Cruz da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO I

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2022037974

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	5.343	9,97	53.269,71
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	9.871	23,55	232.462,05
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	5.543	9,76	54.099,68
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	7.411	7,07	52.395,77
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primaria plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de	Kg.	4.185	10,14	42.435,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

	entrega.				
06	<b>Leite de soja, integral, zero lactose:</b> Líquido, sem lactose, embalagem de 1 litro, sabor natural, em embalagem original de fábrica, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Litro	250	13,56	3.390,00
07	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	9.532	11,53	110.491,99
08	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	8.088	8,83	71.417,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

<b>DEMANDANTE</b>	: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva
<b>OBJETO</b>	: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	: 03.2900.12.306.2000.4461 03.2900.12.306.2000.4469
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366 15000000000367
<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	: 33.50.30

**1. OBJETO**

1.1. Registrar Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a solicitação tendo em vista a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, visando contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência e uma forma de desburocratizar e melhorar a qualidade no processo de compras e contratação de serviços da Administração Pública, sendo uma ferramenta de grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, sendo um modo inteligente de aquisição de bens e serviços.

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários entes, aumentando, inclusive, o poder de barganha na hora da compra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

Atendendo ao disposto no inciso I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, passamos a demonstrar a legalidade de realização da licitação para Registro de Preços:

(...)

*Art. 3º O sistema de registro de Preços pode ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*

Justifica-se a adoção desse inciso, considerando que as contratações serão frequentes, uma vez que atenderão as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a demanda de cada uma, sendo que esta demanda está diretamente ligada à quantidade de alunos frequentes.

*II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

Justifica-se a adoção desse inciso, considerando que é conveniente a entrega parcelada do bem, tendo em vista que a entrega da merenda escolar deverá ser feita diariamente e estará, diretamente, ligada ao calendário escolar, sendo necessário entregas parceladas.

*III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou,*

Justifica-se a adoção desse inciso considerando a necessidade de atender a mais de uma Unidade de Ensino. Além disso, o Registro de Preços possibilitará um maior valor de desconto, tendo em vista que o aumento no quantitativo renderá uma redução nos valores, otimizará o processo de licitação, aperfeiçoando os mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para a Unidade de Ensino, que poderá efetuar ou não a aquisição.

*IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

(...)

Justifica-se a adoção desse item, tendo em vista que não é possível definir, previamente, o quantitativo a ser demandado pelas Unidades de Ensino, visto que no decorrer do ano letivo a quantidade de alunos oscila muito, considerando a frequência desses na sala de aula.

#### **4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços terá validade 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

## 5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Considerando que o procedimento é para REGISTRAR PREÇOS de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar de alunos matriculados no ano de 2022, justifica-se que foi utilizado como parâmetro técnico para demonstrar as quantidades previstas neste Termo de Referência o mesmo quantitativo de alunos que constam no Processo nº 2021085134, que gerou a Ata de Registro de Preços na qual houve desistência da empresa que teve seu preço registrado.

Ocorre que a desistência da empresa provocou a instrução de processo visando a contratação emergencial, a fim de possibilitar o fornecimento da merenda escolar aos alunos, sendo que os quantitativos desse contrato emergencial foram demandados pelas Unidades de Ensino, conforme processos de contratação, os quais tiveram desistência.

Justifica-se que a estimativa do quantitativo é a mesma demandada pelas Unidades de Ensino nos processos de contratação, tendo em vista que essas eram para atender os seis primeiros meses do ano, sendo que a quantidade estimada neste procedimento, é a necessária para atender os alunos no segundo semestre.

## 6. PESQUISA DE PREÇOS

Verifica-se que as Leis de Licitações Públicas que regem este certame (tanto a Lei nº 8.666/93, art. 7º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) não estabelecem critérios específicos sobre como deve ser realizada a estimativa orçamentária. Mas, mesmo assim, no âmbito das compras públicas a regra é licitar, e para toda licitação, das modalidades previstas no Art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e da modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, a pesquisa de preços é obrigatória.

O TCU indica que a pesquisa deve constar, no mínimo, três orçamentos diferentes, incluindo tanto a pesquisa por mídias de compras governamentais do Governo Federal, contratações similares e outros órgãos, pesquisa em sítios eletrônicos ou mídia especializada e pesquisas feitas diretamente com fornecedores, desde que todos os meios sejam registrados nos autos do processo.

No presente caso a pesquisa de preços foi realizada com 04 (quatro) fontes, sendo elas: Fonte 1 – cotação no mercado local; Fonte 2 – Contratos; Fonte 3 – Atas de Registro de Preços e Fonte 4 – Painel de Preços do Governo Federal.

## 7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	5.343	9,97	53.269,71
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros,	Pct.	9.871	23,55	232.462,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

	sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.				
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	5.543	9,76	54.099,68
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	7.411	7,07	52.395,77
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primária plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	4.185	10,14	42.435,90
06	<b>Leite de soja, integral, zero lactose:</b> Líquido, sem lactose, embalagem de 1 litro, sabor natural, em embalagem original de fábrica, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Litro	250	13,56	3.390,00
07	<b>Oleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	9.532	11,53	110.491,99
08	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem:	Kg	8.088	8.83	71.417,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

	primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.				
--	---	--	--	--	--

**7.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 619.962,14 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e dois reais e catorze centavos).**

### **8. PARTICIPANTES NO REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>NOME/ASSOCIAÇÃO</b>
1	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva
2	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber
3	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
4	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos
5	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança
6	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil
7	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria
8	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber
9	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica Pau Amarelo
10	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luísa Rodrigues Valdevino
11	Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Régia
12	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Benedita Galvão
13	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Jorge Amado
14	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos
15	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro
16	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales
17	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara
18	Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Sávia Fernandes Jácome

### **9. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**9.2.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma **SEMANAL** (sem ônus de entrega), conforme as solicitações da CONTRATANTE, nos endereços das Unidades de Ensino participantes do Procedimento Licitatório, conforme descrito no **ANEXO A, subitens de 1 a 18**, deste Termo de Referência.

**9.3.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações da CONTRATANTE, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**9.4.** Somente será admitido o fornecimento de produtos de boa qualidade, procedência e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

**9.5.** As marcas dos produtos apresentados na proposta de preços não poderão ser substituídas no decorrer do fornecimento dos produtos, sem a solicitação prévia da contratada e autorização, mesmo que sejam produtos de qualidade equivalente.

**9.6.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Unidades de Ensino requisitantes, de acordo com as quantidades que constam na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**9.7.** A empresa deverá colocar a disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**9.8.** Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

**9.9.** Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços.

**9.10.** Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

**9.11.** A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

**9.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do produto, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da troca do produto.

**9.13.** Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

**9.14.** Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Contrato e terá prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para proceder à regularização. Findo esse prazo, caso a contratada não se manifeste ou não regularize, o fiscal do contrato certificará o fato e submeterá ao responsável pelo Contrato para que se manifeste quanto às penalidades.

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**10.1.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado o fiscal do Termo de Contrato, responsável pelo Recebimento do objeto, terá um **prazo de 01 (um) dia útil para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o descrito no Contrato. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de vinte e quatro (24) horas**, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

**10.1.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade com o solicitado, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

fiscal do Contrato atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo, encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**10.3.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.

**11.2.** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

**11.3.** Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios no horário, local e prazo estipulado, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo.

**11.4.** Substituir às suas expensas, no todo, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de **vinte e quatro (24) horas**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via e-mail.

**11.5.** No ato das entregas, que ocorrerão de forma semanal, a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos gêneros alimentícios nos quesitos: quantidade e qualidade.

**11.6.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos gêneros alimentícios, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes, direta e indiretamente, do fornecimento do objeto.

**11.7.** Entregar os gêneros alimentícios no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de Contrato, endereço do Fornecedor, com o número do telefone do serviço de atendimento da empresa.

**11.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.

**11.9.** Caso a vencedora não tenha sede no município de Palmas, deverá ter uma filial ou centro de distribuição que possa atender com eficiência e qualidade todas as demandas da Contratante, no que diz respeito à boa execução do Contrato. Para atendimento deste item a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para comprovação, contados a partir da data de publicação do resultado, ficando condicionada a assinatura do contrato à referida comprovação.

**11.10.** Garantir a entrega dos itens, e forma SEMANAL, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**12.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**12.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

**12.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **13. DO TESTE DE ACEITABILIDADE – APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

**13.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios apresentados pelo licitante, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação.

**13.2.** A área técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**13.3.** O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os critérios mínimos de aceitabilidade relacionados nas especificações do Termo de Referência.

**13.4.** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

**13.5.** Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente ATESTADA pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

**14.2.** Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos no Contrato, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

**14.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

**14.4.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e no Contrato.

**14.5.** É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

#### **15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O fiscal/gestor do contrato será designado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

**15.2.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

#### **16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ELIETE SOUZA VALE**  
Responsável pela Elaboração  
Matrícula nº 413043350

**JOSÉ RIBAMAR MORAIS FARIAS**  
Gestor da Unidade de Ensino

**Aprovo, observadas as normas legais**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas  
Presidente da ACE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO A 1 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Escola Municipal de Tempo Caroline Campelo Cruz da Silva	Rua SF 11, APM 7, Setor Santa Fé – 2ª Etapa. CEP: 77064-140 – Palmas-TO  <b>Horário de entrega:</b> Das 07 às 17 horas.	(63) 9 9211-5287  <a href="mailto:eticarolinefinanceiro@gmail.com">eticarolinefinanceiro@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	1.500
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	2.800
03	<b> Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	1.000
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	2.000
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primaria plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	800
06	<b>Leite de soja, integral, zero lactose:</b> Líquido, sem lactose, embalagem de 1 litro, sabor natural, em embalagem original de fábrica, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Litro	100
07	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	2.000
08	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

**ANEXO A 2 - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO**

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber	Rua Babaçu com Rua Piaçava, APM 01, Setor Santa Fé IV. CEP: 77066-210  <b>Horário de entrega:</b> Das 07h30min às 17h30min.	(63) 3224-1244 9 9104-8578 9 8412-9080  <a href="mailto:sementinhasds.financeiro@gmail.com">sementinhasds.financeiro@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	100
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	100
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	80
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	200
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primaria plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	70
06	<b>Oleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	250
07	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

**ANEXO A 3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO**

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	Rua SF 26, APM 01, APM 02/03, Setor Santa Fé, II Etapa. CEP: 77064-116 – Palmas-TO.  <b>Horário para entrega:</b> Das 8 às 11 horas e das 14 às 17h30min.	(63) 9 8159-5827 9 9222-9014  <a href="mailto:cmeifinanceiro@gmail.com">cmeifinanceiro@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	130
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	600
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	350
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	115
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primaria plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	600
06	<b>Óleo, de soja:</b> De 1ª qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	500
07	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	320



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

**ANEXO A 4 - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO**

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos	Rua T 08, Quadra 21, Lote APM 04 – Setor Santa Fé. CEP: 77064-030 – Palmas-TO  <b>Horário para entrega:</b> Das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.	(63) 9 9223-9687  <a href="mailto:financeiro.miudinhos@gmail.com">financeiro.miudinhos@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	100
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	400
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	200
04	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primária plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	50
05	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	280
06	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO A 5 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança	Rua MS 22, APM 128, Setor Morada do Sol I, CEP: 77066-024, Palmas-TO.  <b>Horário de entrega:</b> Das 08 às 11h30min e das 14 às 17h30min	(63) 3571-6071  98402-4677  <a href="mailto:sonhodecriancaalimento@gmail.com">sonhodecriancaalimento@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	150
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	900
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	400
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	400
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primária plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	250
06	<b>Leite de soja, integral, zero lactose:</b> Líquido, sem lactose, embalagem de 1 litro, sabor natural, em embalagem original de fábrica, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Litro	100
07	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	400
08	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

**ANEXO A 6 - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO**

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil	Rua NC 1, QD 33, APM H, CEP: 77.064-692, Palmas – TO.  <b>Horário de entrega:</b> Das 07h às 11h e das 13h às 17h.	(63) 9 9214-7280  (63) 3224-1197

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct.	250
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	300
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	300
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	350
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primaria plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	200
06	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	600
07	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO A 7 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria	Av. Taquari, Rua 07, APM 04, Setor Santa Barbara. CEP: 77.060-332  <b>Horário de entrega:</b> 08h às 17h.	(63) 3015-1010  9 8146-3881  <a href="mailto:cmei.cantinhodaalegriaa@gmail.com">cmei.cantinhodaalegriaa@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	140
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.	Pct.	450
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data de entrega.	Kg.	200
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	350
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primaria plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	200
06	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	400
07	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data de entrega.	Kg	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

**ANEXO A 8 - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO**

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber	Quadra T 31, APM 29, RUA LO-29, Jardim Taquari, CEP 77.063-396, Palmas -TO.  <b>Horário de entrega:</b> Das 07h às 17h	(63) 3014-4804  <a href="mailto:cmeifontesaber@gmail.com">cmeifontesaber@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct.	100
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	470
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	250
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	270
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primária plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	155
06	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	480
07	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO A 9 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica Pau Amarelo	Aureny IV, APM 07, Rua 07. CEP: 77.060-008, Palmas-TO.  <b>Horário de entrega:</b> Das 07h às 11h e das 13 às 17h	(63) 3571-5153  <a href="mailto:financeirocmeisitio@semed.palmas.to.gov.br">financeirocmeisitio@semed.palmas.to.gov.br</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct.	45
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	30
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	30
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	80
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primária plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	35
06	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	60
07	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

**ANEXO A 10 - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO**

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luísa Rodrigues Valdevino	Rua Olga Cavalcante com a Rua Bernadino Lima Luz, APM 04, CEP: 77.059-050, Setor Bertaville, Palmas – TO.  <b>Horário de entrega:</b> Das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.	99233-4300  98432-4463  <a href="mailto:financeiro.cmeianaluisa@gmail.com">financeiro.cmeianaluisa@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct.	200
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	240
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	220
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	160
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primária plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	80
06	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	480
07	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	410



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

**ANEXO A 11 - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO**

<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS</b>	<b>CONTATO</b>
Centro Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia	QD 26, APM 07, Jardim Vitória I, CEP:77.249-899, Palmas-TO  <b>Horário de entrega:</b> Das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h.	(63) 98437-1443  <a href="mailto:financeiro.cmeivitoriaregia@gmail.com">financeiro.cmeivitoriaregia@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct.	135
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, larvas, detritos animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	270
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	270
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	136
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primaria plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	270
06	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	162
08	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	135



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO A 12 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Escola Municipal Benedita Galvão	Rua NC 12QD-41, LT 11, Bela Vista, CEP: 77.064-706, Palmas - TO  <b>Horário de entrega:</b> Das 07 às 11 e das 13 às 17 horas.	98108-5851  <a href="mailto:beneditagalvaofinanceiro@gmail.com">beneditagalvaofinanceiro@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	100
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	200
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	80
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	200
06	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	150
07	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO A 13 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Escola Municipal Jorge Amado	Rua T-02, Quadra 02, Lote 07. Setor Santa Fé, CEP: 77.064-566, Setor Santa Fé, Palmas-TO.  <b>Horário de entrega:</b> Das 07 às 17 horas.	(63) 3218-5371  3571-2178  <a href="mailto:jorgeamadofinanceiro@gmail.com">jorgeamadofinanceiro@gmail.com</a>  <a href="mailto:resciorgeamado@semed.palmas.to.gov.br">resciorgeamado@semed.palmas.to.gov.br</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	225
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	540
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	200
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	300
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primaria plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	270
06	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	670
07	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO A 14 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos	Quadra T-22, Rua LO-05, APM 37, Setor Taquari, CEP:77.063-224, Palmas-TO.  <b>Horário de entrega:</b> Das 07h10min às 11h10min e das 13h10min às 17h10min.	(63) 3015-7382  (63) 9 8460-0682  <a href="mailto:escolaluciasales@gmail.com">escolaluciasales@gmail.com</a>  <a href="mailto:financeiroluciasales@gmail.com">financeiroluciasales@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	250
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	421
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	500
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	350
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primária plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	150
06	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	800
07	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	213



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO A 15 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro	Av. Francisco Galvão da Cruz, S/N, QD 49, Taquaralto, CEP: 77064-016, Palmas-TO.  <b>Horário de entrega:</b> Das 14h às 17h30min	(63) 9 9265-2840  <a href="mailto:financeiro.luizrodrigues@gmail.com">financeiro.luizrodrigues@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	400
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	700
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	500
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	800
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primaria plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	300
06	<b>Leite de soja, integral, zero lactose:</b> Líquido, sem lactose, embalagem de 1 litro, sabor natural, em embalagem original de fábrica, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Litro	50
07	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	600
08	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO A 16 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales	Av. Copacabana, S/N, Morada do Sol, CEP: 77.066-012, Palmas-TO.  <b>Horário de entrega:</b> 07h30min às 17h30min	(63) 9 8438-8033  <a href="mailto:escmrosafinancas@hotmail.com">escmrosafinancas@hotmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	290
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	550
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	200
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	600
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primaria plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	360
06	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	250
07	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	470



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO A 17 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara	Rua 07 APML S/N, 5º ETAPA, Santa Bárbara, CEP: 77.060-322, Palmas-TO.  <b>Horário de entrega:</b> Das 08h às 16h30min	(63) 9 8470-0706  9 8464-3203  <a href="mailto:financeirosantabarbara@gmail.com">financeirosantabarbara@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	478
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	450
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	613
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	600
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primária plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	295
06	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	1.250
07	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

**ANEXO A 18 - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE ALIMENTOS POR UNIDADE DE ENSINO**

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS	CONTATO
Escola Municipal Professora Sávia Fernandes Jacome	Rua NC 06, APMJ, Setor Bela Vista, Palmas-TO, CEP: 77.064-712  <b>Horário de entrega:</b> Das 06h30min às 17h30min	(63) 9 92950855  9 84536210  <a href="mailto:financeirosavia@gmail.com">financeirosavia@gmail.com</a>

**OBSERVAÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues de forma **SEMANAL**, de acordo com a solicitação da Unidade de Ensino, conforme descrito no Termo de Referência.

**QUANTIDADE TOTAL DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	<b>Açúcar, cristal:</b> (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	Pct	750
02	<b>Arroz branco:</b> tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, com identificação de peso. Validade mínima: 12 meses a contar da data da entrega.	Pct.	450
03	<b>Cenoura, crua:</b> 1ª qualidade, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg.	150
04	<b>Farinha de trigo:</b> Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Embalagem: primária – plástico resistente, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Kg.	500
05	<b>Feijão preto: (Embalagem 1 Kg)-</b> tipo 1, embalagem primaria plástica resistente e transparente, em pacote de um kg; com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	Kg.	100
06	<b>Óleo, de soja:</b> De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 1lt. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	200
07	<b>Polvilho, doce:</b> (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: primária - plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	Kg	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

QUADRO DE INFORMAÇÕES

EDITAL	PREGÃO	:	_____
ELETRÔNICO Nº		:	_____
PROCESSO Nº		:	_____
OBJETO		:	Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO
JULGAMENTO		:	Menor Preço por item

**Á Pregoeira e equipe de apoio**

ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

4) Declaramos que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente desse procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

7) Declaramos que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** .....

**Telefone:** ( ) .....

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º N° \_\_\_\_/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

..... de .....  
Local e Data

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
**(Nome Legível/Cargo)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

(USO OBRIGATÓRIO POR TODOS OS LICITANTES)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº	:
PROCESSO Nº	:
OBJETO	: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO
JULGAMENTO	: Menor Preço por item

$\begin{array}{r} AC + RLP \\ LG = \frac{\quad}{\quad} \\ PC + ELP \\ \\ + \\ LG = \frac{\quad}{\quad} \\ + \\ LG = \end{array}$	<b>AC = Ativo Circulante</b> <b>PC = Passivo Circulante</b> <b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b> <b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b> <b>AT = Ativo Total</b>
$\begin{array}{r} AT \\ SG = \frac{\quad}{\quad} \\ PC + ELP \\ \\ + \\ SG = \end{array}$	
$\begin{array}{r} AC \\ LC = \frac{\quad}{\quad} \\ PC \\ \\ LC = \frac{\quad}{\quad} \\ \\ LC = \end{array}$	

..... de .....  
Local e Data

Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(USO OBRIGATÓRIO POR TODOS OS LICITANTES)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

QUADRO DE INFORMAÇÕES		
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº	:	_____
PROCESSO Nº	:	_____
OBJETO	:	Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO
JULGAMENTO	:	Menor Preço por item

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo ....., RG....., CPF....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços à **Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva** - Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PALMAS-TO**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO-R\$	VL. TOTAL-R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

O cronograma de entrega dos produtos é de forma **SEMANAL**, de acordo com as solicitações de cada Unidade de Ensino.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

DADOS DA EMPRESA	
PROPONENTE	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
NOME	
NÚMEROS DO CPF E RG	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

....., ....., ..... de .....  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO

**A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA** instituição de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.397.918/0001-03, com sede na Rua SF 11, APM 7, APM 7, Setor Santa Fé, 2ª Etapa, CEP 77.064-140, em Palmas/TO, neste ato representada pelo seu Presidente, **JOSÉ RIBAMAR MORAIS FARIAS** portador do CPF nº 335.813.553-53, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, pelo Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022, **RESOLVE:**

**REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a seguir.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, proveniente do Edital para realização do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

**4.2.1.** Os prazos de que tratam o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.3.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**4.4.** O cronograma de entrega dos produtos se dará de forma **SEMANAL**, conforme solicitação da CONTRATANTE.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**5.2.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93.**

**5.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE E TRANSPORTE DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) do prazo oferecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

**6.2.** Serão devolvidos todos os produtos entregues fora do prazo de validade para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

**6.3.** O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

**6.4.** Não serão recebidos produtos que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Deverá fornecer os produtos que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

- 7.2.** Manter a licença sanitária do estabelecimento, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, de acordo com as exigências dos órgãos sanitários regulamentadores.
- 7.3.** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada pela CONTRATANTE.
- 7.4.** Deverá certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.5.** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 7.6.** Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.7.** Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 7.8.** Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.
- 7.9.** A empresa deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 7.10.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.
- 8.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento DEFINITIVO do objeto, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a data da sua reapresentação.

**9.3.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.** Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

**9.5.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

**9.6.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

**9.7.** É obrigatório que conste na Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

**9.8.** É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**11.2.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

**11.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

**11.4.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.5.** Após a autorização, pelo órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**11.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-M e 337-N do Decreto-Lei nº 2848/1940.

**12.3.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

**12.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**13.2.** A comunicação do cancelamento do Registro de Preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o Registro de Preços a partir de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

**13.4.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**14.2.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes.

**14.3.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.

**14.4.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva.

**14.5.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame.

**14.6.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

**14.7.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

**14.8.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização da Ata de Registro de Preços.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**15.1.** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

**15.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão Gerenciador convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

**15.2.1.** A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**15.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**15.4.1.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será da CONTRATADA, cabendo ao GERENCIADOR DA ATA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**15.4.2.** Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo GERENCIADOR DA ATA e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**15.4.3.** Na hipótese de cancelamento do Registro do preço da CONTRATADA, o GERENCIADOR DA ATA poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

**15.4.4.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**15.4.5.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo GERENCIADOR DA ATA, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.5.** Liberado a CONTRATADA, o GERENCIADOR DA ATA poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega das vias **originais** no Setor Financeiro/Comissão de Licitação da Associação Comunidade Escola da Escola



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva – Rua SF 11, APM 07, Setor Santa Fé, 2ª Etapa, CEP: 77065-140, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**16.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no endereço da Contratante, conforme item 16.1, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**16.3.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e a proposta da Contratada, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**16.5.** Será permitida a adesão da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

**16.6.** Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 946/15.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas a presente Ata, que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS**

**18.1.** Assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, e o ÓRGÃO GERENCIADOR, representado pelo Presidente da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva.

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**JOSÉ RIBAMAR MORAIS FARIAS**  
Presidente da ACE da Escola Municipal de  
Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Representante da Empresa xxxxxxxx  
NOME xxxxxxxxxxxxxx  
**FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

**ASSINATURA DOS PARTICIPANTES DA ATA:**

- 1 Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva**
- 2 Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber**
- 3 Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**
- 4 Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Miudinhos**
- 5 Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança**
- 6 Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil**
- 7 Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria**
- 8 Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber**
- 9 Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica Pau Amarelo**
- 10 Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luísa Rodrigues Valdevino**
- 11 Associação Comunidade Escola do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Régia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

- 12 Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Benedita Galvão**
- 13 Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Jorge Amado**
- 14 Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos**
- 15 Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro**
- 16 Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales**
- 17 Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara**
- 18 Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Sália Fernandes Jácome**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_,  
CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO  
COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA  
MUNICIPAL \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ACE ou ACCEI  
\_\_\_\_\_, instituição  
de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº:  
\_\_\_\_\_, com no endereço: \_\_\_\_\_  
Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo (a)  
Presidente Senhor (a) \_\_\_\_\_ brasileiro(a), casado(a), com  
inscrição no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com  
sede no endereço: \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal o (a) Senhor (a)  
\_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), com inscrição no  
CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em  
Palmas/TO.

As partes acima descritas resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre do resultado do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, realizado nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

- 5.1.5. No ato das entregas, que ocorrerão de forma semanal, a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos gêneros alimentícios nos quesitos: quantidade e qualidade.
- 5.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos gêneros alimentícios, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes, direta e indiretamente, do fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Entregar os gêneros alimentícios no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de Contrato, endereço do Fornecedor, com o número do telefone do serviço de atendimento da empresa.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.
- 5.1.9. Ter, no município de Palmas, uma filial ou Centro de Distribuição que possa atender com eficiência e qualidade todas as demandas da Contratante, no que diz respeito à boa execução do contrato.
- 5.1.10. Garantir a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo.
- 5.1.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2. DA CONTRATANTE:**

- 5.2.1. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 5.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.
- 5.2.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme as solicitações da Unidade de Ensino, no endereço discriminado no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

**6.2.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Unidade de Ensino, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**6.3.** O cronograma de entrega dos produtos se dará de forma **SEMANAL**, conforme solicitação da CONTRATANTE.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

**7.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$** ..... (.....).

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente ATESTADA pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

**8.2.** Os produtos deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos no Contrato, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

**8.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

**8.4.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e no Contrato.

**8.5.** É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

**9.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A despesa resultante deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Fonte:</b>	xxxx/xxxx/xxxx/xxxx/xxxx
<b>Classificação Orçamentária:</b>	xxxxx.xx.xxx.xxxx.xxxx
<b>Natureza da Despesa:</b>	x.x.xx.xx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

11.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

11.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

11.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

j) Declaração de Inidoneidade.

11.7. De qualquer sanção imposta, o Fornecedor poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso, devidamente fundamentado.

11.8. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

12.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VI do art. 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A Contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93:

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor, sendo titular e suplente, nomeado para esta finalidade.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues, e o apontamento de irregularidades caso verificadas.

14.4. A fiscalização não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da Contratada sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

15.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato administrativo.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**

**16.1.** Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

**16.2.** E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença de duas testemunhas.

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Presidente da Associação xxxxxxxxxxxxxx

NOME  
**CONTRATANTE**

Representante da Empresa xxxxxxxx

NOME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_